



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1690 /2002.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação e autorização de abrir crédito suplementar por anulação no orçamento fiscal vigente do exercício de 2002 do Fundo Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Pirapora aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1.º - De acordo com o artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64, fica aberto ao Orçamento fiscal vigente do Fundo Municipal de Saúde os créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.131.750,00 (um milhão, cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais), assim distribuídos:

Projeto/Atividade	Categoria econômica	Valor
010.122.0401.2.026 Serv. de apoio administrativo	3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102.500,00
010.122.0401.2.026 Serv. de apoio administrativo	3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.200,00
010.301.1001.2.029 Programa de Saúde da Família	3390.0400 – Contratação por Tempo Determinado	63.200,00
010.301.1001.2.029 Programa de Saúde da Família	3390.3000 - Material de Consumo	16.300,00
010.301.1001.2.030 Assistência Oftalmológica	3390.0400 – Contratação por Tempo Determinado	221.000,00
010.301.1001.2.032 Assistência Odontológica	3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	54.600,00
010.301.1001.2.032 Assistência Odontológica	3390.3000 – Material de Consumo	20.800,00
010.301.1001.2.033 Manutenção do Programa de Assist. a Saúde	3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.300,00
010.301.1001.2.033 Manutenção do Programa de Assist. a Saúde	3390.3000 – Material de Consumo	25.100,00
010.302.1001.2.034 Assistência Médica Hospitalar	3390.0400 - Contratação por Tempo Determinado	305.300,00
010.302.1001.2.034 Assistência Médica Hospitalar	3390.3000 - Material de Consumo	191.200,00
010.302.1001.2.034 Assistência Médica Hospitalar	3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.600,00
010.305.1001.2.039 Ações de Vigilância Epidemiológica	3390.0400 – Contratação por Tempo Determinado	17.800,00
010.305.1001.2.039 Ações de Vigilância Epidemiológica	3390.3000 – Material de Consumo	6.600,00
010.306.1001.2.040 Reforço Alimentar e Nutricional	3390.3000 – Material de Consumo	54.250,00
TOTAL		1.131.750,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

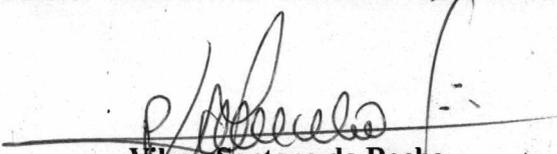
CEP 39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

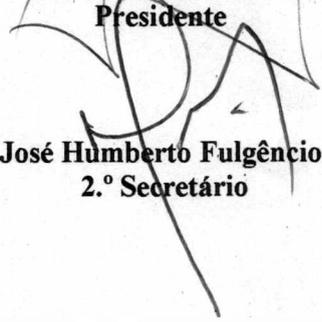
Art. 2.º - Os créditos abertos no artigo anterior se devem ao fato da ocorrência de excesso de arrecadação nos 06 (seis) primeiros meses e ao repasse extra que deverá ocorrer nos 06 (seis) meses últimos deste exercício, conforme demonstrativo de excesso de arrecadação anexo.

Art. 3.º - De acordo com o artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde abrir créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais em 20% (vinte por cento) de seu orçamento fiscal.

Art. 4.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 25 de outubro de 2002.


Wilson Santana da Rocha
Presidente

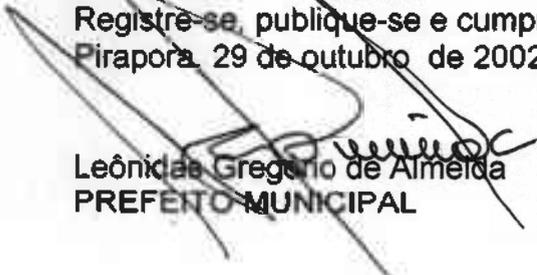

José Humberto Fulgêncio
2.º Secretário

Lei Municipal nº 1690/2002

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 29 de outubro de 2002


Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL